

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2704, DE 29 DE JUNHO DE 1990.
Altera o Plano Diretor Físico de
Ituiutaba, constante da Lei nº 1362,
de 10 de dezembro de 1970, e dá ou-
tras providências.

00000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica incorporado à área de expansão urbana de Ituiutaba o imóvel rural pertencente à firma OURO BRANCO S/A., constante de uma gleba com a área de 50-10-31 ha., iguais a 10 alqueires, 28 litros e 91,00 m², havida por compra a Amaury Moura Guimarães, nos termos da escritura do dia 30 de dezembro de 1980, lavrada às folhas 96v/97, do livro nº 195, nestas notas, registrada no 2º CRI, local, sob o número R.1-M.9.849, em 12/02/81, circunscrita pela seguinte linha perimetral: "inicia-se em um vértice de cerca de arame, na confrontação com o imóvel pertencente a Fábio Milton Gobatto e a faixa de domínio da Rodovia BR-365 e segue confrontando com esta última, limitada por cerca de arame, com o rumo de 75º03'37''SE e distância de 277,42 metros; em seguida, dividindo com a propriedade pertencente a Joaquim José Neto e Jair Joaquim de Assis, limitada por cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias de 22º07'07''SW, por 100,11 metros; 75º00'36''SE, por 202,11 metros e 21º34'08''NE, por 99,70 metros; daí, segue novamente com a faixa de domínio da Rodovia BR-365, limitada por cerca de arame, com o rumo de 75º03'37''SE e distância de 275,34 metros; em seguida, dividindo sucessivamente com as propriedades pertencentes a Cagep, João Vilela Sobrinho e José Antônio de Mello Hordones, limitando por cerca de arame, com os consecutivos rumos e distâncias: 09º41'56''SW, por 250,36 metros; 64º38'15''SE, por 224,28 metros; 22º30'46''SW, por 200,67 metros; 37º38'18''SE, por 154,85 metros e 30º48'41''SW, por 212,57 metros; daí, segue confrontando com o imóvel pertencente a Amaury Moura Guimarães, limitando por cerca de arame, com o rumo de 68º17'00''NW e distância de 448,59 metros; em seguida dividindo com o Ipê Country Club, limitando por cerca de arame, com os rumos e distâncias de 21º27'14''NE, por 276,52 metros; 68º17'00''NW, por 382,19 metros e 21º45'58''SW; por 276,52 metros; daí, segue confrontando com Amaury Moura Guimarães e depois com Fábio Milton Gobatto, limitando por cerca de arame, até alcançar o vértice inicial, com os rumos e distâncias de 68º18'57''NW, por 70,39 metros e 03º22'23''NE, por 695,00 metros, fechando-se assim, este polígono, resultando a área com 50,1031 ha", cadastrado no INCRA sob o nº 414.085.018.961, área total, 50,1, módulo fiscal, 30,0, nº de módulos fiscais, 1,67 e fração mínima de parcelamento, 2,0, quitado no exercício de 1989, cadastrado em nome de Ouro Branco S/A.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Lei nº 2704, de 29 de junho de 1990 - fl.02

00001

Art.2º - Fica alterada a Planta de Zoneamento do Uso do Solo do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, pela incorporação da área mencionada no artigo 1º desta lei, à Zona de Baixa Densidade.

§ 1º - Faz parte integrante e complementar desta lei, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970, a inclusa planta;

§ 2º - O parcelamento do solo na área constante desta lei, obedecerá a legislação pertinente, notadamente a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -